



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 646
00012

EMENDA Nº

DATA

___/___/2014

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 646, DE 2014

TIPO

1 ☐ SUPRESSIVA 2 ☐ AGLUTINATIVA 3 ☒ SUBSTITUTIVA 4 ☐ MODIFICATIVA 5 ☐ ADITIVA

AUTOR
CESAR HALUM

PARTIDO
PRB

UF
TO

PÁGINA
A
01/01

EMENDA

Substitua-se a redação do Art. 2º da MPV 646 pela seguinte redação:

Art. 2º Não é obrigatório o registro para o trânsito em via pública de tratores e demais aparelhos automotores destinados a executar trabalhos agrícolas, a puxar ou a arrastar maquinário agrícola de qualquer natureza fabricados antes de 1º de agosto de 2014.

JUSTIFICATIVA

A medida Pretende desobrigar o Licenciamento, e manter o registro dos tratores e demais aparelhos automotores destinados a executar trabalhos agrícolas. A única justifica para o licenciamento e emplacamento de tratores é para o incremento na arrecadação por meio de taxas de licenciamento e cobrança de imposto sobre a propriedade de veículos automotores (IPVA), que certamente ocorrerá, caso esta medida provisória não seja alterada.

Portanto, é preciso corrigir o texto da referida medida provisória, como forma de garantir a não oneração da produção agropecuária brasileira. Produção esta que é a mola propulsora da economia do país, garantindo não só superávits na balança comercial, mas contribuindo com 42% das exportações, equilibrando as contas públicas através de reservas cambiais, geração de um terço dos empregos do país. Além do que, mais mil e oitocentos municípios dependem diretamente da agropecuária, segundo levantamento com base em dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

___/___/___
DATA

ASSINATURA



CD/14691.79018-29